

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Projeto de Lei nº 1.431 de 20 de março de 2017.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Berenice Koller Guske

Ementa: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto visa autorização desta Casa para contratação de excepcional interesse público de professores para suprir vagas nas escolas municipais através de processo seletivo.

Fundamentação:

O presente Projeto de Lei apresenta-se em harmonia com as previsões constitucionais acerca da possibilidade de o Ente Federativo Municipal dispor sobre assuntos de interesse local, no exercício de sua autonomia político administrativa nos termos do art. 18, combinado com o inciso I do art. 30 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.431 de 2017, está condicionada a adequação do prazo máximo de duração das contratações temporárias ao disposto no art. 235 do regime jurídico.

Quanto a estimativa de impacto orçamentário e financeiro não é necessária a elaboração, devido a despesa não ultrapassar dois exercícios, pois não se enquadram nem no Art. 16 e tampouco no art. 17 da LRF.

Opino pela regular tramitação do presente projeto e pela sua aprovação.


Sertão Santana, 20 de março de 2017.

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

20 / 03 / 2017

HORA: 20h05


Sec. Adm. Legislativa

Câmara Municipal de Sertão Santana


PUBLICADO

De: 21 / 03 / 2017

Nº: 1 / 1




Berenice Koller Guske


Alexandre Kologeski


Edson Espitalier Brasil


Wilson Siegerstätter